

L E I Nº 2923/84

de 05 de dezembro de 1984

N.º 423 de 07 / 1984

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/80

Exclui do Perímetro Residencial ZR-3, classificando-o como Zona de uso predominantemente industrial-ZI-3, o perímetro que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica excluído do Perímetro Residencial - ZR-3 - Jardim Motorama e Jardim Nova Detroit, descrito no item 4.19 do Quadro nº 8, anexo a lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, passando a ser classificado como Zona de uso predominantemente industrial - ZI-3, nos termos do artigo 26, ítem VI, letra "a" do citado diploma legal, o seguinte perímetro:

"Inicia no cruzamento da Av. Marginal B com a Estrada Velha Rio-São Paulo, deste ponto segue margeando a Estrada Velha Rio-São Paulo até encontrar a Av. 1 do Loteamento Jardim Santa Inês II numa distância de 102,00m (cento e dois metros); deste ponto deflete a esquerda e segue pela Av. 1 numa distância de 57,00m (cinquenta e sete metros); deste ponto deflete a esquerda num ângulo de 90º e segue numa distância de 205,00m (duzentos e cinco metros); deste ponto deflete a esquerda num ângulo de 136º30' e segue numa distância de 170,00m (cento e setenta metros) até o ponto inicial fechando assim o perímetro".

Artigo 2º - O Perímetro Residencial ZR-3-Jardim Motorama e Jardim Nova Detroit, descrito no item 4.19 do Quadro nº 8, anexo a lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inicia no cruzamento da Rua dos Jasmins com a Av. Pedro Friggi, segue pela Av. Pedro Friggi até encontrar o limite do antigo loteamento Jardim Rodolfo, deste ponto deflete à direita e segue margeando o referido loteamento até encontrar a Faixa da LIGHT, deste ponto deflete à esquerda e segue margeando a faixa da LIGHT numa distância de 2.950,00m (dois mil, novecentos e cinquenta metros); deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 136º; e segue numa distância de 810,00m (oitocentos e dez metros) até encontrar a propriedade de KOKUDO DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.; deste ponto deflete à direita num ângulo de 32º e segue margeando a divisa da propriedade de KOKUDO DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. numa distância de 195,00m (cento e noventa e cinco metros); deste ponto deflete à direita num ângulo de 101º e prossegue margeando a divisa da referida propriedade numa distância de 94,00m (noventa e quatro metros); deste ponto deflete à direita num ângulo de 3º e prossegue margeando a referida divisa numa distância de 310,00m (trezentos e dez metros); deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 19º e prossegue margeando a referida divisa numa distância de 205,00m (duzentos e cinco metros); deste ponto defle

LEI Nº 2923/84
de 05 de dezembro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 423 de 07 / 1984

Exclui do Perímetro Residencial ZR-3, classificando-o como Zona de uso predominantemente industrial - ZI-3, o perímetro que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica excluído do Perímetro Residencial - ZR-3 - Jardim Motorama e Jardim Nova Detroit, descrito no item 4.19 do Quadro nº 8, anexo a lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, passando a ser classificado como Zona de uso predominantemente industrial - ZI-3, nos termos do artigo 26, item VI, letra "a" do citado diploma legal, o seguinte perímetro:

"Inicia no cruzamento da Av. Marginal B com a Estrada Velha Rio-São Paulo, deste ponto segue margeando a Estrada Velha Rio-São Paulo até encontrar a Av. 1 do Loteamento Jardim Santa Inês II numa distância de 102,00m (cento e dois metros); deste ponto deflete a esquerda e segue pela Av. 1 numa distância de 57,00m (cinquenta e sete metros); deste ponto deflete a esquerda num ângulo de 90º e segue numa distância de 205,00m (duzentos e cinco metros); deste ponto deflete a esquerda num ângulo de 136º30' e segue numa distância de 170,00m (cento e setenta metros) até o ponto inicial fechando assim o perímetro".

Artigo 2º - O Perímetro Residencial ZR-3-Jardim Motorama e Jardim Nova Detroit, descrito no item 4.19 do Quadro nº 8, anexo a lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inicia no cruzamento da Rua dos Jasmins com a Av. Pedro Friggi, segue pela Av. Pedro Friggi até encontrar o limite do antigo loteamento Jardim Rodolfo, deste ponto deflete à direita e segue margeando o referido loteamento até encontrar a Faixa da LIGHT, deste ponto deflete à esquerda e segue margeando a faixa da LIGHT numa distância de 2.950,00m (dois mil, novecentos e cinquenta metros); deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 136º; e segue numa distância de 810,00m (oitocentos e dez metros) até encontrar a propriedade de KOKUDO DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.; deste ponto deflete à direita num ângulo de 32º e segue margeando a divisa da propriedade de KOKUDO DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. numa distância de 195,00m (cento e noventa e cinco metros); deste ponto deflete à direita num ângulo de 101º e prossegue margeando a divisa da referida propriedade numa distância de 94,00m (noventa e quatro metros); deste ponto deflete à direita num ângulo de 3º e prossegue margeando a referida divisa numa distância de 310,00m (trezentos e dez metros); deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 19º e prossegue margeando a referida divisa numa distância de 205,00m (duzentos e cinco metros); deste ponto defle

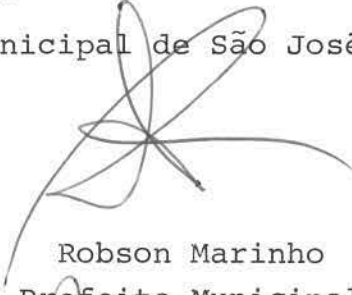
REVOGADA PELA LEI Nº 2721/80

cont. Lei nº 2923/84 - fls. 02


te à esquerda num ângulo de 20º e prossegue margeando a referida divisa numa distância de 103,00m (cento e três metros); deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 71º e prossegue margeando a referida divisa numa distância de 121,00m (cento e vinte e um metros); deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 69º e segue por uma linha reta, paralela a Av. Marginal B até encontrar a Av. 1 do loteamento Santa Inês II; deste ponto deflete à direita segue pela Av. 1 numa distância de 57,00m (cinquenta e sete metros); até encontrar a Estrada Velha Rio-São Paulo; segue por esta até encontrar a Av. Marginal "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue pela Av. Marginal "B"; até encontrar o Viaduto da Vista Verde no Km 314 da Rodovia Presidente Dutra; deste ponto retorna pela Av. Pedro Friggi, até o ponto inicial, fechando assim o perímetro".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de dezembro de 1984.

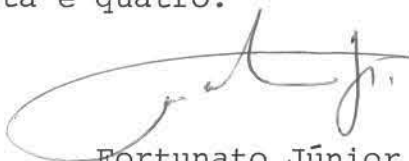


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos